



## EDITAL GAB/ARAQ Nº 06/ 2024 – IFC – *Campus Araquari*

### Edital de Fluxo Contínuo – Apoio às Ações de Extensão

O Diretor Geral do *Campus Araquari*, por meio da Coordenação de Extensão, Estágio e Egressos, no uso de suas atribuições legais, e com base na **Resolução 024/2023 – CONSUPER/IFC**, torna público o processo para admissão de propostas de Ações de Extensão, na **modalidade fluxo contínuo**, a serem desenvolvidas no âmbito do *Campus Araquari*.

#### 1. DAS DIMENSÕES DA EXTENSÃO – AÇÕES POSSÍVEIS

**1.1. Projetos:** conjunto de atividades de caráter orgânico-institucional, associadas e integradas para o alcance de objetivos comuns. São ações processuais de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivos específicos e prazo definido, que propiciem a relação teoria/prática e envolvam docentes e/ou técnicos-administrativos, estudantes e a comunidade externa. Os projetos podem estar vinculados ou não a um programa institucional ou de natureza governamental;

**1.1.1.** Para fins deste edital, o projeto deve ser desenvolvido de forma sistematizada e com período de vigência de no **mínimo 3 (três) meses e máximo de 12 (doze) meses**.

**1.2. Eventos:** ação eventual, sem caráter continuado, que implica na apresentação e/ou exibição pública e livre, de interesse técnico, social, científico, esportivo, artístico e cultural, com o envolvimento e participação da comunidade externa do IFC;

**1.2.1** O Evento de Extensão deverá contemplar a participação efetiva e ativa de servidor, discente e **comunidade externa** ao IFC, descrevendo com clareza como se dará cada participação.

**1.3. Cursos e oficinas:** conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, com o envolvimento e interação das comunidades externas, seja para a formação continuada, aperfeiçoamento e/ou disseminação de conhecimento, planejada, organizada e avaliada de modo sistemático, com carga horária e critérios de avaliação definidos

**1.4. Prestação de serviços:** realização de atividades vinculadas às áreas de atuação da



instituição (como consultoria, assessoria, curadoria, atendimentos, práticas profissionais, entre outros), que dão respostas às necessidades específicas da sociedade e do mundo do trabalho, que destaque a articulação entre o IFC e sociedade e priorize iniciativas de diminuição das desigualdades sociais.

## **2. DA MODALIDADE FLUXO CONTÍNUO**

**2.1.** São consideradas ações de Extensão, na modalidade fluxo contínuo, aquelas apresentadas a qualquer tempo durante o período letivo de cada ano, sem garantia de fomento, e que proponham o desenvolvimento de atividades formalizadas com objetivo específico e prazo determinado, visando resultados didático-pedagógicos e promovendo o desenvolvimento local junto a comunidade externa. Estas ações de extensão podem ser do tipo projeto, cursos ou eventos e prestação de serviços.

## **3. DOS OBJETIVOS**

**3.1.** Em consonância com o regulamento para as ações de extensão no âmbito do IFC e com os objetivos da extensão (Resolução CONSUPER/ n° 024/2023), este edital visa:

- I** - articular a reflexão crítica de concepções e práticas curriculares para a sistematização do conhecimento produzido nas esferas de extensão, ensino, pesquisa e inovação;
- II** - buscar no processo de desenvolvimento da sociedade, caminhos alternativos para os interesses e necessidades das comunidades;
- III** - buscar interação sistematizada com a comunidade, por meio da participação de servidores e estudantes em ações integradas com instituições públicas e privadas e com as entidades da sociedade civil;
- IV** - incentivar a prática que contribua para o desenvolvimento da consciência social, ambiental e política, formando profissionais-cidadãos;
- V** - participar de todas as dimensões da extensão que objetivem o desenvolvimento regional e local de modo sustentável;
- VI** - articular políticas públicas para o acesso à educação profissional, estabelecendo mecanismos



de inclusão;

**VII** - estabelecer em conjunto com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) parcerias com a sociedade para a concretização de projetos de extensão com natureza de inovação tecnológica e de transferência de tecnologia;

**VIII** - incentivar ações interinstitucionais em todas as dimensões da extensão que envolvam os diferentes campi do IFC;

**IX** - promover, em conjunto com o Ensino e a Pesquisa, ações e atividades que busquem a socialização do conhecimento e o surgimento de novos questionamentos para a busca de soluções pela comunidade acadêmica.

#### 4. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	Até 27/09/2024
Período para a submissão das propostas	De 15/12/2024 a 30/11/2025
Período máximo de execução da ação	Até 31/12/2025
Relatório Final	Até 30 dias após o encerramento da ação.

##### 4.1 Cronograma de avaliações mensais pelo Comitê de Extensão:

Distribuição das propostas que estiverem no sistema para avaliação do Comitê de Extensão	A partir do dia 15 de cada mês
Análise e parecer	Até o último dia útil de cada mês
Início do projeto	A partir do 1º dia útil do mês subsequente

##### 4.2 Exemplo:

Data do recebimento da proposta: 15/01/2025

Avaliação e parecer: até 31/01/2025

Início do projeto: 01/02/2025

**Parágrafo primeiro:** Poderá haver exceção ao cronograma de avaliação mensal, caso a ação de extensão justifique a pertinência e necessidade da avaliação antecipada. Caberá ao Coordenador/a de Extensão fazer esta análise, para posterior apreciação do Comitê de Extensão do *campus*.



**Parágrafo segundo:** As propostas apreciadas pelo/a coordenador/a de extensão serão analisadas em até 10 dias úteis após a submissão.

## 5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

**5.1.** As propostas de fluxo contínuo poderão ser apresentadas a este edital por docentes e técnicos administrativos pertencentes ao quadro efetivo do IFC, na condição de coordenadores, fazendo jus a certificação, ao final da atividade, desde que corretamente preenchidos no SIGAA – módulo Extensão, a carga horária, cronograma de trabalho e atividades realizadas.

**5.2.** Os docentes substitutos, que não integram o quadro efetivo do IFC, poderão participar deste tipo de ação na condição de colaboradores, fazendo jus a certificação, ao final da ação, desde que corretamente preenchidos no SIGAA – módulo Extensão, a carga horária, cronograma de trabalho e atividades realizadas.

**5.3.** No site do IFC em Extensão/Estágios >> Formulários/Manuais encontram-se alguns tutoriais relacionados à submissão de propostas e utilização do SIGAA Extensão.

**5.4.** Para caracterizar-se como ação de Extensão, a proposta deverá contemplar a participação efetiva e ativa de: **servidor, discente e COMUNIDADE EXTERNA** ao IFC, descrevendo com clareza como se dará cada participação.

**Parágrafo único:** Adicionar, aos membros da equipe, os discentes que participarão da ação.

**5.5.** O coordenador da ação poderá orientar somente estudantes do *campus* em que encontra-se em efetivo exercício.

**5.6.** A emissão de declarações ou certificados relativos às ações de fluxo contínuo estarão vinculados à apresentação e aprovação de relatório final de atividades, conforme estabelecido no SIGAA/Extensão.

**5.7.** Ao submeter o projeto, concomitante, enviar um e-mail para [extensao.araquari@ifc.edu.br](mailto:extensao.araquari@ifc.edu.br) comunicando a submissão.

## 6. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

**6.1.** As propostas serão analisadas pelo Comitê de Extensão do *campus* o qual emitirá o parecer



final acerca da proposta.

**Parágrafo único:** As propostas que não envolvem recursos financeiros e estruturas diferenciadas do campus, podem ser analisadas e aprovadas pelo/a Coordenador/a de Extensão.

**6.2.** Na análise da proposta deverá ser observado se a proposta **contempla a participação efetiva e ativa de: servidor, discente e comunidade externa ao IFC, descrevendo com clareza como se dará esta participação.**

**6.3.** A análise da proposta levará em conta:

- a) Se a proposta apresenta de maneira clara a participação ativa dos 3 atores da Extensão: servidores, discentes e COMUNIDADE EXTERNA;
- b) Se existe viabilidade de execução do projeto quanto aos recursos humanos, materiais e infraestrutura do *campus* para realização da atividade;
- c) Se a proposta atende o previsto no referido edital.

**6.3.** Os resultados da avaliação das ações de fluxo contínuo, submetidas a este edital, podem ser consultados no próprio SIGAA Extensão, sendo que o Coordenador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema SIGAA Extensão.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1.** O relatório final deverá ser enviado pelo SIGAA Extensão até 30 dias após o encerramento da ação.

**§ 1º:** Ao Relatório final deverão ser anexadas fotos, vídeos, listas de presença, ou outros documentos que comprovem a realização da ação.

**§ 2º:** Nos casos que os resultados das atividades de extensão resultarem em produtos: livros, anais, artigos, textos, revistas, manuais, cartilhas, jornais e relatórios, materiais didáticos, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, softwares, jogos, modelos didáticos, partituras, arranjos musicais, peças teatrais, mídias informacionais, performances artísticas dentre outros. Estes poderão ser registrados no SIGAA IFC >> Extensão >> Submissão de Proposta de Ações de Extensão >> Produto.

**7.2.** O tutorial para preenchimento do relatório no SIGAA Extensão encontra-se no site do IFC em: Extensão/Estágio >> Formulários/Manuais. Link: <http://ifc.edu.br/extensaoestagio/coordenacao-de-programas-projetos-e-acoas/formularios/>



**7.3.** O relatório da proposta que não envolve recursos financeiros e estrutura diferenciada do campus, pode ser analisado e aprovado pelo/a Coordenador/a de Extensão.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As ações devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de Extensão vigentes.

**8.1.1.** As atividades de extensão são regidas pela Resolução nº 24/2023 – CONSUPER/IFC.

**8.2.** Após a entrega do relatório final da ação de extensão (pelo coordenador/proponente) no SIGAA, será possível emitir via sistema a certificação ou declaração para alunos e demais membros da equipe da ação.

**8.3.** É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH. Os comunicados entre a Coordenação de Extensão e o coordenador do projeto serão feitos preferencialmente via sistema SIGAA.

**8.4.** O coordenador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema.

**8.5.** Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos discentes em seu projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

**8.6.** A inscrição da proposta implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

**8.7.** Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pelo Comitê de Extensão do *Campus*.

**8.8.** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.



**EDITAL Nº 6/2024 - GAB/ARAQ (11.01.02.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

**(Assinado digitalmente em 24/09/2024 11:50 )**

**FERNANDO JOSE BRAZ**

**DIRETOR GERAL - TITULAR**

**DG/ARA (11.01.02.02)**

**Matrícula: ###013#9**

**(Assinado digitalmente em 24/09/2024 11:59 )**

**MARCIONE RODRIGUES NUNES**

**COORDENADOR - SUBSTITUTO**

**CXESE/ARA (11.01.02.02.03)**

**Matrícula: ###962#3**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2024**, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: **24/09/2024** e o código de verificação: **e29798c6b3**